



ORGAM REPUBLICANO

«CORREIO PAULISTANO»

Propriedade de P. FONTOURA & C

Director político—Dr. LUIZ PIZA

Redactor secretário—Dr. DELFIN CARLOS

REDACÇÃO

44—Rua 15 do Novembro—44

OFFICINAS

18—Ladeira dr. Faicão—18

ASSIGNATURAS

Sois meios : 15.000

Um dia : 20.000

PAGAMENTO ADEANTADO

Número avulso 100 réis

TELEGRAMAS

SERVIÇO ESPECIAL

DO «CORREIO PAULISTANO»

SANTOS, 6.

Câmbio : O mercado abriu com taxa de 10 15/16 e particular

não teve taxa.

Realizaram-se alguns negócios na taxa bancária de 10 5/16 e

particular na de 10 13/16.

O mercado fechou com a taxa bancária de 10 11/16 e particular

na de 10 13/16.

O movimento do dia foi regu-

lar.

SANTOS, 6.

O rendimento da Alfandega,

hoje, foi de 111.924.000.

O rendimento da Recebedoria,

hoje, foi de 153.458.184.

SANTOS, 6.

O porto teve o seguinte mo-

vimento :

Entradas :

O vapor italiano «Washington», vindio de Genova, com

varios generos, consignados a Floripa ;

o vapor alemão «Buenos-Aires», vindio de Hamburgo, com

varios generos, consignados a Juiz de Fora.

Saídas :

O vapor alemão «Australiana», para Bremen;

o vapor alemão «Catania», para Nova-York ;

o vapor nacional «Itaiayá», para Pernambuco ;

o vapor nacionais Capibaribe, para Pernambuco.

SANTOS, 6.

O dr. Cândido Rodrigues, se-

cretário da Agricultura, visitou

hoje minuciosamente as obras

do grupo escolar «Ensino Bas-

tico» em adaptação à bem fel-

ta, notando muito assento, pelo

que elogiou o Director, sr. Car-

los Escobar, e o encaregadó

do Município.

Em seguida, no dia, passou a

examinar as obras do novo

mercado, que está sendo con-

struído a expensas da Câmara

Municipal, admirando vastid-

as das mesmas.

Além destas, visitou as obras

da Recebedoria de Rendas, que

está em construção.

Quinze de Novembro, junto à

Alfandega, a Escola Barnabé,

a cargo do dr. Samuel das Ne-

ves, notando a solidex com que

esta está executada.

Nessas visitas o dr. Cândido

Rodrigues, acompanhado dos

dr. Antônio Bastos e Sa-

muel das Neves.

N. ex. mostrou se bem im-

pressionado com o estado das

construções.

SANTOS, 6.

E' possível que o dr. Cândido

Rodrigues, acompanhado do

dr. Cesario Bastos e outras

partes, vá amanhã visitar os

observatórios.

O ex. regressará depois da

amanhã para essa capital.

SANTOS, 6.

Sabemos que a subscrição

aberta aqui em favor das vi-

lunas da seca do Ceará, ten-

do dia 10, assinado apenas

entre comerciantes, já se ele-

ga a 6.000\$000.

RIO, 6.

Está definitivamente dissolu-

da a companhia lírica do em-

presário G. Sansone, que aqui

trabalhava e pretendia ir dar

aqui uma série de espetaculo-

sos.

Os artistas mais salientes da

trupe não irão mais

não como se afirmava.

Os assinantes daqul tiveram

prejuízo de uma récita.

RIO, 6.

Referiu um telegramma de So-

fia que ali chegou o shah da

Persia, Mousafer-ed-dine.

LONDRES, 6.

O comandante orangista

Duplex entregou-se no coronel

britânico Richardson.

RIO, 6.

Promete ser deslumbrante a

manifestação que em Bruxelas

preparam ao presidente Paula

Kruzer.

Trezentas e oitenta associações

se resolveram organizar festas

aniversárias.

BUENOS-AIRES, 6.

A importante fábrica Case-

ras está preparada para re-

ceber a visita do dr. Campos

Sales.

—

Nesta capital começaram hoje a

ornamentação das praças.

BUENOS-AIRES, 6.

O governo nomeou os seguin-

tes ministros plenipotenciários

: Júlio A. Santa N.º, o sr.

Cabo ; em Paris, o sr. Wild-

em Washington, o sr. Manilla,

e em Berlim, o sr. Garcia Me-

rceda.

BUENOS-AIRES, 6.

Telegrapham de Montevideo

que foi ali preto e posto in-

comunicação com Santiago, se-

lo que fugiu, que fugiu

de Chile e chegando clandestina-

mente.

Imprensa.—Sabeemos que apesar

de dentro de pouco tempo, nesta

capital, um novo colégio periódico,

escrito em idioma italiano e politican-

tema filiado ao socialismo.

Três dias e oitenta associações

se resolveram organizar festas

aniversárias.

BUENOS-AIRES, 6.

Telegrapham de Montevideo

que foi ali preto e posto in-

comunicação com Santiago, se-

lo que fugiu, que fugiu

de Chile e chegando clandestina-

mente.

O francés diplomata está

presso a bordo do paquete «Me-

xico», em que havia embarca-

do, acompanhado de sua filha,

—

Câmbio :

O mercado abriu hoje à taxa

de 10 8/16 d.

e fechou firme

com o papel bancário cotado a

10 8/16 d.

e o papel particular

a 10 7/16 d.

RIO, 6.

O Supremo Tribunal Federal,

concedeu hoje ordem de cha-

ques corporis Carlos Lambe-

rino, que comparecerá a tensão

de escrivão ou substituto

do Juiz sectional em S. Paulo.

O mesmo tribunal julgou pro-

cedente o conflito de jurisdi-

ção aberto entre os Juizes de

Direito do Dourado e Espírito

Santo, e que a

questão de limites entre os Es-

tados de Minas Gerais e São

Paulo seja decidida pelo poder

competente.

RIO, 6.

Partiu hoje para Londres o

Dr. Thompson, gerente do Lon-

don & River Plate Bank.

RIO, 6.

O Supremo Tribunal Federal,

concedeu hoje ordem de cha-

ques corporis Carlos Lambe-

rino, que comparecerá a tensão

de escrivão ou substituto

do Juiz sectional em S. Paulo.

O mesmo tribunal julgou pro-

cedente o conflito de jurisdi-

ção aberto entre os Juizes de

Direito do Dourado e Espírito

Santo, e que a

questão de limites entre os Es-

tados de Minas Gerais e São

Paulo seja decidida pelo poder

competente.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 12. Fica aprovado o Decreto n. 359, de 29 de março de 1900, que regulamenta o Imposto do solo do Estado, acrescentando-se ao art. 5º da tabella tratativa, resumindo peligrosas ou memórias dirigíveis à autoridade estadual ou municipal, 200 reis por metro falso de papel estratificado.

Art. 13. Fica aprovada a mesma tabella: *Diplomas de prêmios*, que não são de vantagem, concedidos pelo governo do Estado ou do Município.

Art. 14. Fica aprovado o Decreto n. 358, de 27 de março de 1900, autorizando o governo a modificar a portuguesa estrada de ferro, restituindo-a a 3%.

Art. 15. O Imposto do transbordo da propriedade futeira, que paga a quem o tem, é de 100 reis, ressalvado direitamente ao Fazendeiro, quando o documento de exportação ou importação, ou os ofícios do art. 15 da lei n. 355, de 14 de abril de 1900, e também para a concepção da renda portuária.

Art. 16. São direitos que jucificam que o exequente for o arrendante, o de transbordo da propriedade futeira, podendo o valor da arrendação for maior ou menor, de acordo com o valor da arrendação.

Art. 17. O Imposto será cobrado sobre o valor dos direitos que o fizerem o futeiro, ressalvado a petição e documentos que a acompanham ou existem no lugar de situação do imóvel, para os ofícios do art. 15 da lei n. 355, de 14 de abril de 1900, e também para a concepção da renda portuária.

Art. 18. São direitos que jucificam que o exequente for o arrendante, o de transbordo da propriedade futeira, podendo o valor da arrendação for maior ou menor, de acordo com o valor da arrendação.

Art. 19. Os direitos de exportação do gênero e mercadorias da produção e futeira do S. Paulo serão arrendados de acordo com a tabela anexa à presente lei.

Art. 20. O futeiro pagará a mesma taxa que paga o café estradado, ou seja, aluguel do solo do envelocero, quando exportado em lotes de 100 milhas de peso somente.

Art. 21. Para fins fiscalizações dos direitos de exportação, o governo do Estado, quando poderá celebrar com os Estados limítrofes os accordos que se impõem.

Art. 22. Fica o governo autorizado a estabelecer nos pontos de saída ou de saída de gêneros da produção do Estado do S. Paulo, com destino aos Estados limítrofes, os famosos pontos de entrada no Estado, os guarda-chaves, que devem ser nomeados pelo futeiro, podendo encarregar homens serviço os direitos de exportação do futeiro, fazendo com as respectivas empresas concordar a que forem necessários.

Art. 23. A remuneração destes guarda-chaves poderá constituir em porcentagem ou em vencimento fixo que não poderá exceder a 120000 milhas.

Art. 24. Fica suprida a quota para aluguel das casas, os luxos para os guarda-chaves.

Art. 25. Os guarda-chaves que não forem agentes ou chefe de estação de exportação, ou que não estejam despendidos pelos exequentes, mantendo a sua independência, ficarão sujeitos ao direito do futeiro, fazendo com as respectivas empresas concordar a que forem necessários.

Art. 26. A remuneração destes guarda-chaves poderá constituir em porcentagem ou em vencimento fixo que não poderá exceder a 120000 milhas.

Art. 27. Fica suprida a quota para aluguel das casas, os luxos para os guarda-chaves.

Art. 28. O fornecimento d'água de futeiro será cobrado na seguinte escala:

• 100 milhas de consumo: 100000000 reis;

• 100 milhas de consumo: 100000000 reis;

• 100 milhas de consumo: 100000000 reis;

• 100 milhas de consumo: 100000000 reis.

Pará as fábricas, cocheiras, chácaras, parques em que haja casas ou ro-

chosso não poderá conceder-se derivação livre.

O valor locativo dos predios será o que constar do lancesamento para a categoria de imóvel.

O preço de consumo d'água pelo sistema hidrometro ou polo systema de consumo é actualmente em viga r. 100000000 reis.

A cobrança das taxas de consumo d'água e obras extraordinárias é feita a cada prazo de 90 dias, que será anunciado pelo futeiro. Fim do prazo o pagamento será feito no Recômendado de Rendas do Capital, dentro de mais 60 dias. Fim do ultimo prazo, serão as certidões referentes aos devolvedores remetidas ao Tesoureiro para serem cobradas executivamente, acrescendo-se mais 10%, a título de multa.

A Repartição de Águas e Esgotos poderá exigir dos consumidores que se difiram em quantidade suficiente, cedam um diário ou fiança do prazo de prelo.

A cunha ou valor da fiança não excederá da quanta de 10%.

O governo mandará cancelar a dívida activa proveniente da taxa de consumo d'água ou outras extraordinárias, anterior ao anno de 1894.

E' fixado em dezesseis o número de cobradores da Receitoria do futeiro.

Art. 29. Fica o governo autorizado a determinar a remessa gratuita do correio oficial de todos os postos do futeiro.

Art. 30. Os estabelecimentos do instrutor subvençionados pelo Estado e pelo futeiro terão direito exclusivo gratuito, só poderão receber as actas subvenções em vista do atentado do regular funcionamento passado pelo Inspector Geral do Instituto Pùblico ora relações dos alunos em vez do prelo governo, na proporção de um aluno para cada um certo de reis, dividido.

O projeto da Câmera n. 11, de 1900, com parceria n. 46, contendo emenda ao referido projeto, autorizando o governo a disponibilizar a quantia de consumo de consumo d'água e obras extraordinárias, é devidamente expedido pelo mesmo dia.

Art. 31. Fica o governo autorizado a contratar com as Câmeras Municipais o fornecimento das estradas estaduais, mediante subvenção kilométrica, pelo valor de 100000000 reis, já recolhidas do Theatro.

Art. 32. Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Os materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável, que for adquirido pelo Estado, a que será fornecido as mesmas as respectivas condições.

O material para expositos só será fornecido às localidades que já possuem expositos.

Nos materiais que serão concedidos depois que a respectiva municipalidade tenda a sua conta realizados os estudos, projectos e organogramas individualizados do serviço de águas ou de expositos; o também depois que, em cada caso, houver sido taus projectos julgados satisfatórios, não só com efeitos nas condições locais, como também no que se refere às condições das respectivas municipalidades.

O fornecimento do material será feito por partes, sem prejuízo da parte que estiverem na proximidade dos pontos afectados, ou que tiverem grande população, com o fornecimento da material de ferro e barro viável

Gremio do Commercio de S. Paulo

12.º ANNIVERSARIO

Passio, matinée e leilão de prendas

Em Santo Amaro

Com o concurso de vários amadores do COATHENIO FESTIVAL BRASILEIRO das bandas de música

13 DE MAIO e 16 DE JULHO

EXPOSIÇÃO, 7 DE JULHO

A 10 horas da manhã, partiu um trem especial

da estação de S. Joaquim.

Os bilhetes acham-se à venda nas seguintes casas:

Charitaria Castelões, Casa Levy, Charitaria do Ponto e na Secretaria do Gremio, rua Direita, 47.

Cada carta de ida e volta, com ingresso na matinée, 5.000 rs.

As crianças, não ocupando lugar, não pagam passagem.

Será abrillantada a festa com a banda da Brigada Policial, gentilmente cedida para esse fim.

Unica que vende sortes
LOTERIA DE S. PAULO
10:000.5000Por 3.000
EXTRACAO

Segunda-feira, 8 de outubro

Os pedidos do interior devem ser dirigidos a Tesouraria, a J. Joaquim Pinheiro o Prado, ou a

DOLIVAES NUNES & COMP.

RUA Direita n. 10 S. Paulo

Acceptam-se agentes no interior do Estado e oferecem-se grandes vantagens.

AVISO.—Em 8 de novembro próximo, extração da 39.ª grande loteria de S. Paulo, prêmio maior 40 CONTOS por 6.000.

AVISOS MARITIMOS



Société Générale de Transports Maritimes à vapeur de Marseille

O VAPOR

Alsace

Esperado do Rio em Santos no dia 13 de outubro, saíra de São Paulo da indispensável demora para

Marselha, Genova e Nápoles

O preço da passageira é de 1.º, 2.º e 3.º classe.

Viagem rapidíssima

O VAPOR

LES ALPES

Esperado da Europa em Santos no dia 12 de outubro, partiu de

Montevideu e Buenos-Aires

Fatos vapores, iluminados a luz eléctrica, tem magníficas accommodações para passageiros de todas as classes.

A companhia fornece condições gratuitas para bordo aos passageiros de terceira classe com uma baixíssima

Para passageiros e mais informações com os agentes

Orey, Antunes & C.

Em São Paulo: Rua do Commercio, 15

Em Rio de Janeiro: Rua General Camara, 10

Em Santos: Rua 15 de Novembro, 63



O vapor alemão

Catania

Illuminado a luz eléctrica

Comandante: A. Rodo

Entrado, carregado para

NEW YORK

VIA BARBADOS

e saíra no dia 7 de outubro, levando passageiros de São Paulo e Bahia e com destino a

Porto, feitos, passageiros e mais

informações, tratar-se com os agentes

ZERRENER, BULOW & C.

Largo Monte Alegre n. 10

MANTON

N. B. Não se atenderá mais a

comunicação, reclamação, pagamento de

3 dias da entrada, dos valores na

Alfândega.

No caso em que os valores no

jam desacordados com termo de

venda, é necessária a presença da

agência de auto de abertura para

poder verificar os preços e tal

is, se houver.

RUA 15 DE NOVEMBRO, 30

Em Santos: A. FIORITA & C.

RUA VISCONDE DO RIO-BRANCO n. 10



Sociedad Blumenthal Florio & Rubattino

O MAGNIFICO E RAPIDO PAQUETE

SIRIO

Sairá de Santos no dia 10 de outubro, diretamente para

Rio de Janeiro, Genebra e

Napoles

aceitando passageiros para Mar-

anha, Barcelona com transbordo

em Genova.

Este paquete possui explodidas

acomodações para passageiros de

1.º classe distingue, 1.º, 2.º e

3.º classe.

VIAGEM RAPIDISSIMA

Para passageiros e mais informa-

ções, tratar-se com os agentes

Em S. Paulo: João Briccola & Comp.

RUA 15 DE NOVEMBRO, 30

Em Santos: A. FIORITA & C.

RUA VISCONDE DO RIO-BRANCO n. 10

AFONSO MORMANNO & IRMÃO

Grande Fabrica

DE

Camas de ferro e estrados de arame

Estados: 10 contos para camas de 8.000,

Camas de ferro para camas de 6.000 a 18.000,

Ditas para solteiros, 3.000 a 8.000,

Cama de campo com estrado 2.000,

Caminhas para crianças de 800 a 3.000,

Grande sortimento de camas de metal.

VALCHIARIA

Colchões de crina vegetal para camas de 6.000,

Ditas para solteiros 1.500,

Ditas para crianças 1.000,

Grande sortimento de almofadas de peças, etc., etc., etc.

Preço a convenção com os.

Rua de S. João, 147

TELHADO:

Rua Florencio de Abreu, 130-C

e RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 11

PORTO DO VIADUTO DO CHÁ - S. PAULO

Cimento Portland Marca (Sob)

Cimento Portland Marca (Sob)